



## Vetos serão analisados em março



A Bancada Feminina e representantes de organizações de mulheres, reuniram-se com o Presidente do Senado José Sarney. Pauta: Vetos ao Planejamento Familiar.

*Ponto para as mulheres: FHC reconhece o erro e os vetos ao projeto de lei sobre o planejamento familiar, nos artigos que tratam da esterilização, devem ser analisados pelo Congresso antes do Dia Internacional da Mulher - é o que assegura o Presidente da Câmara, Luís Eduardo Magalhães (PFL-BA).*

Pág. 6 e 7

### Balanço Positivo

O ano de 1995 foi de muito trabalho. O início de uma nova legislatura, marcada por uma ampla renovação do Congresso Nacional, conjugado com todos os esforços do movimento de mulheres brasileiro no processo preparatório de Beijing'95 e na Campanha Pela Vida das Mulheres deu o que fazer. Iniciamos 1996 com saldo positivo: já tramitam no Congresso Nacional 207 projetos de lei sobre os direitos das mulheres, dos quais 59 vieram da legislatura anterior.

Pág. 2

### Senado e Câmara discutem a mulher no Código Civil

A reformulação global do Código Civil pode demorar anos e as mulheres querem eliminar as discriminações já. Deputadas e senadoras negociam tramitação independente de dois projetos que compatibilizam o Código ao princípio constitucional da igualdade entre os sexos.

Pág. 9

### PEC 25 em fase final

A Comissão Especial da PEC 25/95 deve retomar seus trabalhos logo depois do Carnaval. A previsão é que no dia 27 de fevereiro ela se reúna para analisar os votos em separado e o parecer (pela rejeição) do relator e votá-los.

Pág. 8

### Igualdade de Oportunidade no Trabalho

Foi aprovado pela Câmara e deve estar seguindo para o Senado no próximo mês o PL 382/91, que garante condições de igualdade de acesso e participação no mercado de trabalho para mulheres e homens. O projeto pune os empregadores que discriminarem suas empregadas com multas de 5 vezes o maior salário da empresa e suspensão e cancelamento dos seus contratos com órgãos e entidades da administração pública e instituições financeiras oficiais.

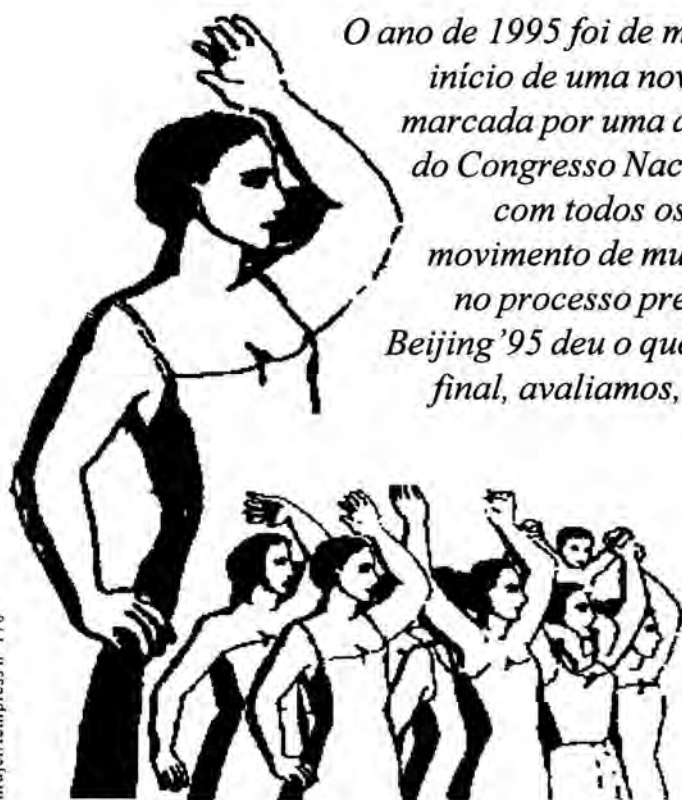
Pág. 10

### Aborto legal retorna à Pauta

O PL 20/91, que dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento dos casos de aborto legal (risco de vida da gestante e gravidez resultante de estupro) pelo Sistema Único de Saúde, deve voltar à pauta da Comissão de Constituição e Justiça (CCJR) logo depois do carnaval.

Pág. 8

## Balanço Positivo - Mérito do Movimento



*O ano de 1995 foi de muito trabalho. O início de uma nova legislatura, marcada por uma ampla renovação do Congresso Nacional, conjugado com todos os esforços do movimento de mulheres brasileiro no processo preparatório de Beijing'95 deu o que fazer. O saldo final, avaliamos, é positivo.*

mulher/fempress nº 170

No ano passado o Congresso Nacional aprovou 7 projetos de lei que foram remetidos à sanção do Presidente da República (veja box), dos quais um foi vetado totalmente (PL 3692/93, sobre a gratuidade dos exames para investigação de paternidade) e outro recebeu vetos parciais (PL 209/91, sobre o planejamento familiar). Um resultado bastante significativo, obtido a partir da crescente e sistemática ação do movimento de mulheres frente ao Parlamento para a garantia da igualdade de direitos ao nível da lei. Esta afirmação torna-se muito mais evidente se compararmos os resultados obtidos em 1995 com o que observamos nos anos que sucederam a Assembléia Nacional Constituinte: em 1989 e 1990 nenhum projeto de lei sobre os direitos das mulheres foi aprovado pelo Congresso Nacional. De 1991 a 1993 foram aprovados 4 projetos. Em 1994 este número elevou-se para 7, o que torna inquestionável a importância da ação articulada do movimento de mulheres junto aos

deputados e senadores, discutindo, propondo, opinando, mobilizando-se para assegurar os seus direitos.

A ação articulada da Bancada Feminina, composta de 40 parlamentares, teve um papel importante na obtenção destes resultados. A participação das parlamentares no processo preparatório de Beijing'95 e na própria Conferência permitiu que os temas relativos à mulher ganhassem maior ênfase e relevância no Congresso Nacional. A volta da China foi marcada pela definição de 17 projetos de lei prioritários para o cumprimento do Plataforma de Ação aprovada na IV Conferência e pelas negociações para agilizar a tramitação destas matérias tanto na Câmara quanto no Senado. Ainda como resultado direto de Beijing'95 temos a apresentação de emendas ao Plano Plurianual e ao Orçamento da União que pretendem viabilizar o cumprimento das recomendações da IV Conferência Mundial sobre a Mulher.

### O QUE O CONGRESSO APROVOU EM 1995 E JÁ É LEI

1) **Lei nº 9.263/96** - Em dezembro de 1995, o Congresso Nacional aprovou o projeto de lei 209/91, que regulamenta o direito constitucional ao planejamento familiar e está em consonância com as recomendações de Cairo'94 e Beijing'95 sobre a assistência à saúde reprodutiva. Ademais, é um instrumento legal importante para a efetiva implantação do Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher - PAISM, do Ministério da Saúde. A Presidência da República vetou parcialmente a matéria. Os vetos presidenciais serão submetidos ao Congresso Nacional. O projeto que deu origem à lei tem como autor principal o Deputado Eduardo Jorge (PT-SP).

2) **Decreto Legislativo nº 107/95** - Ratifica a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher.

3) **Lei nº 9.100/95** - Até 1995 não havia nenhuma proposição sobre mulher e política no Congresso Nacional, quando um projeto de lei estabelecendo a cota de 30% para as candidaturas de mulheres foi apresentado à Câmara dos Deputados pela Bancada Feminina, logo depois de ter se realizado, em São Paulo, a reunião ampliada da Comissão Especial da Mulher no Parlatino - Parlamento Latino-americano. As deputadas e senadoras, cientes dos resultados positivos que a política de cotas havia alcançado em outros países da região, apresentaram esta proposição que foi absorvida pelo relator de outro projeto de lei, que tratava das eleições municipais, mas não no mesmo percentual - ele reduziu a quota para 20%. A lei teve origem no PL 180/95, de autoria do Deputado Paulo Bernardo (PT-PR).

4) **Lei nº 9.029/95** - que criminaliza a exigência de atestados de gravidez e esterilização, e proíbe outras práticas discriminatórias para efeitos admissionais ou de permanência no trabalho. O projeto que deu origem a lei é o PL 229/91, de autoria da então Deputada Benedita da Silva (PT-RJ).

5) **Lei 9.045/95** que determina que os estabelecimentos penais destinados às mulheres sejam dotados de berçários, onde as condenadas possam amamentar seus filhos. A lei teve origem no PL 2347/91, de autoria da então deputada Benedita da Silva (PT-RJ).

6) **Lei nº 8.974/95** - Outra lei sancionada na área de saúde estabelece normas para o uso das técnicas de engenharia genética (inclusive fertilização in vitro e "barriga de aluguel") e liberação no meio ambiente de organismos geneticamente modificados (OGM). A lei teve origem no PLS 114/91, de autoria do então Senador Marco Maciel (PFL-PE).

**CFEMEA - CENTRO FEMINISTA DE ESTUDOS E ACESSORIA**  
SCN, Ed. Venâncio 3000, Bl. "A" sala 602 -70718-900  
Brasília, DF - Telefone: (061) 225-1664 Fax: (061) 225-2336  
e-mail: cfemea@ax.ibase.org.br

**Programa DIREITOS DA MULHER NA LEI E NA VIDA**

**Equipe responsável:** Gilda Cabral, Guacira César de Oliveira, Iáris Ramalho Cortês, Malô Ligocki e Marlene Libardoni.

**Conselho Consultivo: Parlamentares:** Deputada Jandira Feghalli, Marilu Guimarães, Rita Camata, Sandra Starling, Socorro Gomes e Zulaiê Cobra. Deputados José Genofino e Nelson Jobim. Senadoras: Benedita da Silva e Marluce Pinto.

**Feministas:** Dóris Louise de Castro Neves, Florisa Verucci, Gilse Concenza, Heleieth Saffioti, Lídice da Mata, Luci Choinacki, Marah Régia, Maria Berenice Godinho Delgado, Maria Bethânia

de Melo Ávila, Maria Luiza Fontenele, Maria Tereza Augusti, Rosiska Darcy de Oliveira, Sílvia Pimentel e Sueli Carneiro.

**Comitê de Especialistas:** Ana Maria Costa, Dóris Louise de Castro Neves, Eleonora Menecucci de Oliveira, Elizabeth Garcez, Florisa Verucci, Isabel Grein, Leilah Borges da Costa, Márcia Camargo, Maria do Carmo Menezes, Maria do Socorro Jó Moraes, Paola Capelin Giuliane, Sarah Sorrentino, Sílvia Pimentel, Sônia Corrêa e Sueli Carneiro.

**Conselho Editorial:** Guacira Oliveira, Gilda Cabral e Marlene Libardoni

**Fotos:** Arquivo CFEMEA

**Composição e Arte Final:** Adriano Fernandez Cavalcante

**Impressão:** Athalaia Gráfica e Papelaria Ltda. - Brasília - DF

**Apoio:** Fundação Ford, Fundação MacArthur

# Mas nem tudo foram flores...

Atualmente o CFEMEA acompanha 207 projetos de lei relativos aos direitos das mulheres (veja quadro). Destes, 59 vieram da legislatura anterior (1991-1994) e seguiram a tramitação normal em 1995. Os outros 148 foram apresentados já neste novo período. A análise das proposições em tramitação demonstra que foi possível resgatar boa parte do que já havia sido discutido anteriormente: muitos projetos foram reapresentados, tantos outros foram aperfeiçoados e novos projetos foram elaborados.

Mas nem tudo foram flores. A pesquisa realizada pelo CFEMEA para conhecer a opinião dos parlamentares com relação aos direitos das mulheres nas áreas de saúde, violência e trabalho indicou que o novo Congresso tem uma tendência mais conservadora do que o anterior. A PEC 25/95, que proíbe a realização do aborto em qualquer hipótese, entrou contra a corrente e conseguiu passar de um ano para outro, ameaçando direitos que as mulheres tinham assegurados há um século. O movimento reagiu e a *Campanha Pela Vida das Mulheres* eficientemente demonstrou o nosso amadurecimento. Ainda com relação ao

Proposições Legislativas Sobre os Direitos da Mulher, por Área, Acompanhadas pelo CFEMEA (Legislatura 1995 - 1999)			
ÁREA	Nº Total de Proposições	Projetos Principais	Projetos Apensados
DIREITOS CIVIS	20	15	5
VIOLÊNCIA	30	25	5
SAÚDE	46	33	13
TRABALHO	59	37	22
PREVIDÊNCIA	23	5	18
EDUCAÇÃO	8	5	3
RURAL	5	5	-
RAÇA	7	7	-
ORIENTAÇÃO SEXUAL	2	2	-
OUTROS	7	7	-
<b>TOTAL</b>	<b>207</b>	<b>141</b>	<b>66</b>

tema saúde, foi dura a batalha para aprovar o PL 20/91 - que obriga a rede pública a atender os casos de aborto legal - na Comissão de Seguridade Social e Família e outra batalha continua neste ano na Comissão de Constituição e Justiça. Só para citar mais alguns exemplos, na área do direito civil, a discussão do PL 1888/91, sobre a União Estável, exigiu esforços sem trégua para que não houvesse retrocesso. O PLC 222/93, sobre a capacidade jurídica da mulher não conseguir ter tramitação desvinculada da

Comissão Especial do Código Civil do Senado, que facilitaria sua aprovação imediata. Os debates sobre a Reformulação do Código Penal não foram fáceis e continuam difíceis em 1996. Enfim, nada veio de graça e, por isto mesmo, o movimento de mulheres pode, sem sombras de dúvida, tomar para si o mérito do que se obteve em 1995 e fortalecer-se para encarar 1996, quando já ganha espaço na mídia propostas para a flexibilização das licenças paternidade e maternidade.

## Previdência

A discussão sobre a Reforma da Previdência continua na ordem do dia, de forma intensa e cada vez mais emocional. A cada momento sai um novo relatório, com o relator, Deputado Euler Ribeiro (PMDB/AM) adequando o seu texto aos novos acordos realizados.

No que diz respeito aos temas ligados mais diretamente às mulheres o quadro, até o momento, é o seguinte. **Aposentadorias** (Arts. 201 e 202 no novo texto)

I - após trinta e cinco anos de contribuição, ao homem e após trinta anos de contribuição à mulher;

II - após trinta anos de contribuição, ao homem, e após vinte e cinco anos de contribuição, à mulher, em termos proporcionais; (nestes dois incisos, a modificação realizada é que o texto da Constituição se refere ao tempo de trabalho, e não de contribuição)

III - após trinta anos, ao professor, após vinte e cinco anos, à professora, por efetivo exercício da função de magistério, *enquanto*

*docente ou especialista em educação, na pré-escola, ou no primeiro e segundo graus;* (este inciso, foi acrescido do trecho em itálico, ampliando a garantia para os especialistas em educação e retirando-a dos professores de nível superior)

IV - aos sessenta e cinco anos de idade, ao homem e aos sessenta

anos, à mulher, obedecida a carência; V - aos sessenta e cinco anos de idade, ao homem, e aos cinquenta e cinco anos, à mulher, desde que trabalhadores rurais e aos que exerçam esta atividade em regime de economia familiar, neste incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal, *bem como os respectivos cônjuges* (este inciso, inclui o trecho em itálico,

reivindicação do movimento de mulheres trabalhadoras rurais)

O movimento de mulheres trabalhadoras rurais ainda tenta uma emenda ao Art. 195, inciso V, que em sua redação retira a expressão *bem como os respectivos cônjuges*, quando estabelece as formas de contribuição no regime de economia familiar.

Previdência Social Proposições Legislativas Acompanhadas pelo CFEMEA (Legislatura 1995 - 1999)			
ÁREA	Nº Total de Proposições	Projetos Principais	Projetos Apensados
REFORMA DA PREVIDÊNCIA (PEC)	3	1	2
APOSENTADORIA ESPECIAL DO SERVIDOR	15	1	14
INDENIZAÇÃO DA CONCUBINA/COMPANHEIRO	2	1	1
DEPENDENTES (FILHO ESTUDANTE ATÉ 24 ANOS)	2	1	1
APOSENTADORIA POLICIA FEMININA	1	1	-
<b>TOTAL</b>	<b>23</b>	<b>5</b>	<b>18</b>

# Violência: um debate difícil

Um total de 30 projetos de lei está tramitando no Congresso Nacional com relação à violência contra a mulher, sendo que 25 na condição de projetos principais e 5 anexados. Quase todos propõem alterações no Código Penal e para dar um tratamento uniforme à questão constituiu-se uma Subcomissão Especial para analisar todas as propostas de reformulação do Código na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara.

O relator da Subcomissão, Deputado Ibrahim Abi Ackel (PPB-MG) já concluiu seu parecer sobre todas as propostas de reformulação do Código Penal que estão sendo apreciadas pela CCJR, exceto as 21 que incidem sobre direitos das mulheres. Estes 21 projetos de lei dispõem sobre os crimes sexuais e o seu processo de inquérito, assédio sexual, violência familiar, lesão corporal, o direito de queixa da mulher, o abandono de gestante e as creches em presídios femininos. A pedido da Bancada Feminina, o relator decidiu dar um tratamento integrado a estas proposições e ouvir as propostas das parlamentares sobre o assunto.

O fato é que a discussão tem sido bastante difícil. No final do ano passado, por iniciativa do CFEMEA e do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, realizou-se no Rio de Janeiro uma mesa-redonda com advogadas feministas para discutir o Código Penal sob o ponto de vista das mulheres. O objetivo deste debate era subsidiar tanto os trabalhos da Subcomissão, quanto à ação do CNDM frente à Comissão de Reformulação do Código Penal que está

Violência e Direitos Humanos Proposições Legislativas Acompanhadas pelo CFEMEA (Legislatura 1995 - 1999)			
ÁREA	Nº Total de Proposições	Projetos Principais	Projetos Apensados
VIOLENCIA FAMILIAR	1	1	-
ASSÉDIO SEXUAL	5	2	3
CRIMES CONTRA A LIBERDADE SEXUAL	2	2	-
CRIMES SEXUAIS CONTRA MENOR	3	2	1
ESTUPRO	4	4	-
ADULTÉRIO	1	1	-
SEDUÇÃO	1	1	-
LESÕES CORPORAIS	2	2	-
DIREITO DE QUEIXA	2	2	-
AGRAVANTE DE PENA	5	4	1
DISCRIMINAÇÃO QUALQUER NATUREZA	3	3	-
PRESÍDIOS FEMININOS	1	1	-
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	<b>25</b>	<b>5</b>

constituída no Ministério da Justiça.

Os resultados desta mesa-redonda foram encaminhados à Bancada Feminina que pautou-se nestas conclusões para uma primeira discussão

com o Deputado Ibrahim Abi-Ackel. É esperada para o mês de março uma nova reunião com o relator que dará continuidade às negociações em torno deste assunto.

## Crimes contra a Liberdade Sexual

Um dos projetos mais polêmicos partiu da CPI que investigou a violência contra a mulher, concluída em 1994. É o PL 4429/94, que propõe que os crimes sexuais sejam considerados crimes contra a pessoa e que constem de uma Parte Especial do Código intitulado Crimes contra a Pessoa, sob o título Crimes contra a Liberdade Sexual. Atualmente este tipo de violência é tratada na parte do Código que dispõe sobre os Crimes contra os Costumes.

A concepção que permeia o Código Penal vigente é de que a mulher é uma propriedade do homem. A violação sexual da propriedade masculina é, por este motivo, considerada um crime contra os costumes e não contra a pessoa, a própria mulher. Como os costumes "não aprovam" que uma mulher seja "desonesta", não são consideradas enquanto crimes as violações sexuais de prostitutas ou mulheres adúlteras.

O PL 4429/94 também amplia a definição do crime de estupro abrangendo as relações sexuais oral e anal - atualmente considera-se apenas as relações vaginais forçadas - e, assim sendo, inclui a possibilidade de os homens também serem vítimas de violências deste tipo.

O fato é que as deputadas e as advogadas feministas têm enfrentado muitas dificuldades para convencer os parlamentares mais conservadores sobre esta questão. Eles, por um lado, alegam a dificuldade em se proceder a renumeração do Código e acham que o que vale mesmo é a pena que será imposta ao culpado.

## Assédio Sexual

A criminalização do assédio sexual, por tratar-se de matéria nova no Código Penal, também tem suscitado bastante discussão. Há quem defenda que este crime seja punido com reclusão e outros que pensam não ser necessário aplicar este tipo de pena, e há ainda os que acham que o assédio não deveria ser criminalizado, e os que pensam que deveria ser punido apenas nas esferas administrativas e civil. As deputadas petistas Marta Suplicy (SP) e Maria Laura (DF) são autoras do PL 143/95, que está sendo analisado pela Subcomissão. No Senado está tramitando um outro projeto sobre o mesmo assunto - de autoria da também petista Senadora Benedita da Silva (RJ).

## Violência Familiar

A Subcomissão Especial do Código Penal está analisando o PL 132/95, que trata de definir e punir a violência familiar, de autoria das Deputadas Maria Laura (PT-DF) e Marta Suplicy (PT-SP). Como no caso do assédio sexual, a discussão sobre o que seja a violência familiar e as formas de se punir estes crimes é absolutamente nova no Congresso Nacional. Muitos parlamentares não têm opinião formada sobre a questão e o próprio movimento de mulheres, embora considere necessário ter uma lei específica para tratar do assunto, ainda não tem uma proposta acabada sobre o que deveria constar de uma lei para combater a violência familiar. Vale lembrar que, por reivindicação do movimento de mulheres, a Constituição brasileira estabelece que é dever do Estado criar mecanismos para coibir a violência doméstica.

## Três Projetos sobre Homossexuais



Dep. Marta Suplicy (PT/SP)

Para proibir qualquer discriminação por motivo de orientação sexual, possibilitar o união civil de homossexuais e permitir a realização de cirurgia para alteração do sexo, há três proposições em tramitação na Câmara dos Deputados.

A primeira delas é a Proposta de Emenda Constitucional nº 139/95, de autoria da Deputada Marta Suplicy (PT-SP). Esta PEC altera dois artigos da Constituição, o 3º e o 7º.

O artigo 3º da Constituição Federal ficaria da seguinte forma:

*Art. 3º- Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:*

*IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, orientação sexual, idade e quaisquer outras formas de discriminação.*

Já no artigo 7º, onde estão assegurados os direitos dos trabalhadores, a alteração proposta é sob o inciso XXX: *proibição da diferença de salários, de exercício de funções e de critérios de admissão por motivo de sexo, idade, cor, orientação sexual ou estado civil;*

Atualmente a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara está analisando a admissibilidade da PEC 139/95. O relator da matéria é o Deputado Régis de Oliveira (PSDB-SP). Se for aprovada na CCJR, deverá ser constituída uma Comissão Especial para analisar e proferir parecer quanto ao mérito da proposta.

### União Civil de pessoas do mesmo sexo

A deputada Marta Suplicy também é autora do PL 1151/95, que disciplina a União Civil entre as pessoas do mesmo sexo. A parlamentar argumenta que "a possibilidade de

regularizar uma situação de união já existente tornará estes relacionamentos mais estáveis, na medida que serão solucionados problemas práticos, legais e financeiros. A vida social dos casais homossexuais também será afetada, fazendo com que sejam melhor aceitos pela sociedade e até pelas próprias famílias". O projeto não dá às parcerias homossexuais o mesmo status de um casamento. "Os termos matrimônio e casamento são reservados aos heterossexuais, com suas implicações ideológicas e religiosas", esclarece a Deputada Marta Suplicy. Concluindo, a autora do projeto afirma que a "possibilidade de casais de gays e lésbicas registrarem suas parcerias implicará a aceitação por parte da sociedade de duas pessoas do mesmo sexo viverem juntas numa relação emocional permanente".

O PL 1151/95 deverá ser submetido à Comissão de Seguridade Social e Família tão logo o relator da matéria, Deputado Jofran Frejat (PPB-DF), apresente seu parecer.

### Mudança de Sexo

O Deputado José Coimbra (PTB-SP) é o autor do PL 70/95, que permite a realização de cirurgia para alteração do sexo e a posterior mudança de nome. O relator da matéria na CSSF é o Deputado Agnelo Queiroz (PCdoB-DF).

## Raça

São sete os projetos de lei que tratam especificamente da questão racial, dos quais quatro são de autoria da Senadora Benedita da Silva (PT-RJ). O primeiro deles (PL 434/95=PLS 16/95), obriga a menção do quesito cor em documentos. A matéria já foi aprovada pelo Senado e atualmente tramita na Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara, onde tem como relator o Deputado Ayres Cunha (PFL-SP). Dois outros projetos da senadora petista estabelecem ações afirmativas para superar as desigualdades étnico-raciais nas áreas de comunicação e educação (PLS 10/95 e PLS 14/95). Benedita da Silva também é autora do PLS 129/95, que garante a posse definitiva das terras de quilombos aos descendentes destas comunidades.

Tratando de terras de quilombos há ainda um outro projeto do Deputado Alcides Modesto (PT-BA). Trata-se do PL 627/95, que aguarda a apresentação do parecer do relator, Deputado Severino Alves (PDT-BA) para que seja submetido à análise da Comissão de Educação (CECD).

O também petista Paulo Paim (RS) é autor do PL 1240/95, que estabelece as formas de punição dos crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional. A matéria está na Comissão de Constituição e Justiça, aguardando a designação do relator. Sobre este mesmo assunto há outro projeto de lei em tramitação na CCJR. É o PL 715/95, da Deputada Telma de Souza (PT-SP), que está sob a relatoria da Deputada Alzira Ewerton (PPB-AM).

## Educação Sexual

Este é o assunto de que tratam dois projetos de lei em tramitação na Câmara dos Deputados. A necessidade de se assegurar ao nível da educação formal disciplinas que garantissem a informação para adolescentes e crianças com relação à sexualidade foi bastante enfatizada em Beijing'95 e Cairo'94. Os dois projetos que estão sendo analisados pela Câmara atendem a esta demanda.

O PL 4751/90, de autoria do Deputado Elias Murad (PSD-MG) cria um Programa de Orientação Sexual, Prevenção de Doenças Sexualmente Transmissíveis e Uso Abusivo de Drogas. Este projeto já foi aprovado pela Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF), na forma do substitutivo da relatora, Deputada Marta Suplicy (PT-SP), o qual assegura ao Programa um caráter sistemático e contínuo, prevendo no mínimo uma hora aula semanal obrigatória para a escola e facultativa para o aluno. Atualmente a matéria está sendo analisada pela Comissão de Educação, onde tem como relator o Deputado Lindberg Farias (PCdoB-RJ).

O outro projeto sobre este mesmo assunto é o PL 506/95, de autoria do Deputado Remi Trinta (PMDB-MA). A relatora da matéria na Comissão de Educação é a Deputada Maria Elvira (PMDB-MG), que apresentou parecer favorável, com substitutivo, que compatibiliza esta proposição com a anteriormente citada.

# Vetos ao Planejamento Familiar

Ponto para as mulheres: FHC reconhece o erro e os vetos ao planejamento familiar devem ser analisados pelo Cony



Mulheres discutem vetos de FHC com o Presidente do Senado (da esquerda para a direita: Deputadas Nair Lobo (PMDB-GO) e Maria Elvira (PMDB-MG), Senador José Sarney (PMDB-AP) e Deputada Maria Conceição Tavares (PT-RJ).

A Bancada Feminina e representantes de organizações de mulheres estiveram reunidas com os presidentes da Câmara e do Senado, no último dia 23 de fevereiro, para agilizar a apreciação dos vetos presidenciais aos artigos da lei sobre o planejamento familiar que tratam da esterilização de mulheres e homens.

Dezoito parlamentares e representantes da Rede Nacional Feminista de Saúde e Direitos Reprodutivos, da CEPIA (Cidadania, Estudos, Pesquisa, Informação e Ação), do CFEMEA, e do Fórum de Mulheres de Brasília, reivindicaram ao Senador José Sarney e ao Deputado Luís Eduardo Magalhães a apreciação dos vetos presidenciais antes do 8 de Março.

A reunião das mulheres com o Senador José Sarney foi proveitosa. Ele se comprometeu a incluir os vetos na ordem do dia do Congresso tão rápido quanto possível. Já o Presidente da Câmara, Deputado Luís Eduardo Magalhães, com quem as parlamentares e as feministas conversaram logo em seguida, se propôs a ceder o horário

da sessão da Câmara no dia 6 de março para realizar uma Sessão do Congresso Nacional, de maneira a garantir um quorum elevado, quando serão analisados os vetos ao planejamento familiar.

Os vetos desconsideraram o processo democrático de 5 anos de discussão e negociação e desvirtuam sobremaneira o espírito do projeto de lei sobre o planejamento familiar. Foi por este motivo que na quinta-feira, dia 18/02/96, ou seja, na semana da publicação no Diário Oficial (12/01/96), a Bancada Feminina, representada por 5 parlamentares, esteve com o Presidente da República cobrando a revogação dos vetos. No mesmo dia, FHC reconheceu publicamente que os vetos tinham sido um erro. Vários parlamentares se pronunciaram do Plenário da Câmara e do Senado criticando a atitude de FHC. A Deputada Fátima Pelaes (PSDB-AP) e o Senador Lúcio Alcântara (PSDB-CE), ambos do mesmo partido do Presidente, foram os relatores deste projeto de lei e reagiram firmemente ao veto. O Deputado Eduardo Jorge (PT-SP), autor do PL 209/91, também não admitia que o planejamento familiar, aprovado por consenso na Câmara e no Senado, fosse vetado.

Os próprios representantes do Ministério da Saúde que participaram mais diretamente destas discussões, bem como a Presidente do Conselho Nacional dos Direitos

da Mulher, Rosiska Darcy de Oliveira, não conseguiram explicar o acontecido.

As organizações de mulheres em todo o país se levantaram contra a atitude de FHC e cobraram coerência política do Presidente, já que o governo havia firmado em Cairo'94 e reafirmado em Beijing'95 seu compromisso com os direitos reprodutivos, reconhecendo-os como direitos humanos. Os líderes partidários também foram acionados pelo movimento de mulheres que reivindica a imediata derrubada do veto.

A justificativa dos vetos é muito semelhante aos argumentos contrários utilizados pelos setores mais ligados à Igreja Católica, logo no início da discussão do PL 209/91. Basicamente, os vetos sustentam-se num parecer jurídico alegando que a esterilização cirúrgica constitui-se em crime de lesão corporal, porque resulta em mutilação e perda de função reprodutiva. É a velha política do avestruz que enfia a cabeça no buraco e faz de conta que a realidade não existe.

O Presidente alegava ainda a falta de recursos para garantir a oferta de todos os métodos de planejamento familiar em toda a rede pública de saúde. Ninguém desconhece que recursos há, desde que haja também prioridade política. Como disse Jacqueline Pitanguy, da CEPIA, em seu artigo "Lamentável, Sr. Presidente", o objetivo da lei é coibir os abusos desta prática [esterilização cirúrgica] que, não regulamentada, vem crescendo na exata medida em que o Estado falha em oferecer à imensa maioria da população feminina deste país um amplo leque de métodos contraceptivos reversíveis.

## Congresso Analisa 46 Projetos sobre Saúde da Mulher

Tramitam atualmente no Congresso Nacional 46 proposições sobre os direitos reprodutivos e a saúde da mulher. Entre estas destacamos os recentes vetos do Presidente da República ao PL 209/91 que trata do planejamento familiar, e mais cinco proposições sobre o aborto: a primeira delas é a Proposta de Emenda Constitucional nº 25/95, que proíbe a realização do aborto em qualquer hipótese. A segunda é o PL 20/91 que obriga a rede pública de saúde a atender os casos de aborto legal (PL 20/91), e finalmente a terceira, que descriminaliza o aborto (PL 1097/91).

Saúde e Direitos Reprodutivos Proposições Legislativas Acompanhadas pelo CFEMEA (Legislatura 1995 - 1999)			
ÁREA	Nº Total de Proposições	Projetos Principais	Projetos Apensados
ABORTO	7	3	4
PLANEJAMENTO FAMILIAR	3	2	1
SAÚDE MATERNA (*)	14	11	3
PREVENÇÃO CÂNCER	2	2	0
AIDS (**)	17	12	5
BIOTECNOLOGIA (**)	2	2	0
PRIVATIZAÇÃO SAÚDE (PEC)	1	1	0
<b>TOTAL</b>	<b>46</b>	<b>33</b>	<b>13</b>

- (\*) destes projetos, três tratam de atendimento preferencial à gestante em filas; um garante benefício à gestante de baixa renda; um proíbe a venda de bebidas alcoólicas à gestante; um vincula o pré-natal ao auxílio de natalidade.
- (\*\*) destes, dois projetos tratam do ensino sobre prevenção de AIDS e educação sexual; um trata de benefícios na previdência.
- (\*\*\*) estes projetos tratam da reprodução assistida (barriga de aluguel e inseminação artificial) e engenharia genética.

# ar serão Analisados em Março

*gresso antes do Dia Internacional da Mulher - é o que assegura o Presidente da Câmara, Luís Eduardo Magalhães.*

*Os vetos de FHC ao projeto de lei sobre planejamento familiar nos artigos que tratam da esterilização foram alvo de críticas dos parlamentares. Do Plenário da Câmara e do Senado pronunciaram-se os Deputados: Eduardo Jorge (PT-SP), Fátima Pelaes (PSDB-AP), Fernando Gabeira (PV-RJ), Ivo Mainardi (PMDB-RS), Jair Bolsonaro (PPB-RJ), José Coimbra (PTB-SP), José Pinotti (PMDB-SP), Maria Elvira (PMDB-MG), Marta Suplicy (PT-SP) e os Senadores Ademir Andrade (PSB-PA), Bernardo Cabral (sem partido-AM), Carlos Patrocínio (PFL-TO), Eduardo Suplicy (PT-SP), Emília Fernandes (PTB-RS) e Marina Silva (PT-AC).*

*"(...) Lamentavelmente, após toda a luta que tivemos neste Congresso desde 1991 (...) foi vetado todo o Capítulo que trata da questão da esterilização de mulheres e homens através do Sistema Único de Saúde (SUS), o que nos deixou perplexa. (...) Nesse sentido, nós e o Movimento de Mulheres organizado, vamos trabalhar, com vistas a derrubada do veto neste Congresso, visando a promoção de ações de atendimento à saúde reprodutiva da mulher, assim como, um planejamento familiar dentro de uma ação integrada à mulher, ao homem e ao casal".*



A Deputada Fátima Pelaes (PSDB-AP) foi a relatora do projeto na Câmara

*"Não posso deixar de expressar a minha surpresa e a minha contrariedade com relação ao veto que o Presidente da República opôs a alguns artigos desse projeto que, como eu disse, é bastante amplo, no que se refere aos critérios para o casal brasileiro ter acesso aos procedimentos de esterilização. Vejam bem, a Câmara e o Senado procuraram absorver as sugestões da CPI da Esterilização e normatizar minimamente esses procedimentos para inclusive diminuir a esterilização em massa sem critério ou controle do Governo, como acontece em nosso País".*



O Deputado Eduardo Jorge (PT-SP) é autor do PL 209/91

*"(...) Quero dizer, também, que a proposta, da forma como havia sido acordada e aprovada, estava coerente com o Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher, o PAISM. Não havia nenhuma aberração naquele projeto. O que está acontecendo é que ou o Presidente foi mal assessorado, ou estamos querendo fazer a política do avestruz, porque quando não se quer que as coisas aconteçam é só não ter critério algum, porque elas estão acontecendo".*



Senadora Marina Silva (PT-AC)

*"Esse projeto foi fruto de um trabalho exaustivo desde 1991, onde ao projeto do eminente Deputado Eduardo Jorge foram pensados sete ou oito projetos de lei, inclusive aquele que foi resultado da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que analisou a esterilização em massa em nosso país. (...) Sr. Presidente, o que se pretendia com esse projeto de lei ou com essa lei seria justamente diminuir o número de esterilizações em nosso País. O Projeto é bem claro, estabelece as condições em que a mulher, ou o homem, ou o casal, possam, voluntariamente, se autodeterminar a respeito da sua vontade, ou seja, se pretende fazer esterilização ou não. O que se pretendeu foi principalmente a instrução, a instalação ou a reativação do PAISM - Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher, que já foi criado há mais de uma década, mas que infelizmente, não saiu do papel".*



O Senador Carlos Patrocínio (PFL-TO) foi o relator da CPI da esterilização.

## Em Cartaz: "PEC 25 - Parte II"



O Deputado Armando Abílio (PMDB-PB) é o relator da PEC 25/95.

Ano novo, PEC velha, mas a sua velhice não se deve à chegada de 1996; antes mesmo disto ela já estava superada há um século. É o que afirma o Deputado

*"A aprovação desta PEC nos levaria a enveredarmos pelo caminho da intolerância de nossas relações numa sociedade plural, pelo que voto pela sua rejeição e posterior arquivamento"*  
(trecho final do parecer do relator da PEC 25/95)

Armando Abílio (PMDB-PB), relator da proposta de emenda constitucional: "O Código Criminal do Império, promulgado em 11 de outubro de 1890, já previa, em seu artigo 302, a possibilidade do médico proceder a intervenção abortiva para salvar a gestante de modo inevitável.(...) Vê-se portanto, que a retrocessão aqui discutida não seria de cinquenta anos, mas de 105 anos!"

A Comissão Especial da PEC 25/95 deve retomar seus trabalhos logo depois do

Carnaval. A previsão é que no dia 27 de fevereiro ela se reúna para analisar os votos em separado dos Dep. Salvador Zimbalde (PSDB-SP) e Marta Suplicy (PT-SP) e o parecer contrário do relator, e votá-los. O parecer que for vencedor será submetido ao Plenário da Câmara. A emenda constitucional só pode ser aprovada se obtiver a aprovação de 3/5 (308 votos) dos deputados e senadores, em dois turnos de votação. Caso contrário, a matéria vai para o arquivo.

## Comissão de Justiça Discutirá Aborto Legal

O PL 20/91, que dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento dos casos de aborto legal (risco de vida da gestante e gravidez resultante de estupro) pelo Sistema Único de Saúde, deve voltar à pauta da Comissão de Constituição e Justiça (CCJR) logo depois do carnaval, talvez ainda na última semana de fevereiro ou nos primeiros dias do mês de março.

O projeto, de autoria dos Deputados Eduardo Jorge (PT-SP) e Sandra Starling (PT-MG), tem como relator na CCJR o Deputado Hélio Bicudo (PT-SP). Apesar de ser do mesmo partido dos autores, o substitutivo proposto por Bicudo desfigura completamente o projeto e liquida com a possibilidade de se realizar qualquer tipo de atendimento ao aborto legal.

Bicudo sustenta seu substitutivo a partir da premissa, bastante frágil, de que a Constituição Federal, ao garantir em seu artigo 5º o direito à vida, revogou automaticamente o dispositivo do Código Penal que afirma não ser crime o aborto realizado (com o consentimento da gestante) em caso de estupro ou quando não há outro meio de salvar a vida da mulher. Ele afirma que a vida se inicia na concepção e que implicitamente, este é o princípio constitucional.

O substitutivo do Deputado Hélio Bicudo deforma totalmente a proposta original. Em vez de garantir o atendimento aos casos de aborto legal na rede pública, o relator propõe que se dê assistência médica e psicológica às gestantes vítimas de estupro até o parto. Para arrematar, ele apresenta uma "alternativa" para a mulher vítima de estupro que não queira o filho: o Estado assumirá os cuidados com a criança responsabilizando-se pela sua vida e educação dignas. Bicudo afirma que se o Estado não pôde evitar que o estupro se realizasse, então tem que assumir a criança. O Ministro da Justiça, Nelson Jobim, em audiência pública à Comissão Especial da

PEC 25/95 reagiu à proposta: "É um soneto pior que a glosa. Entendemos que não poderíamos conversar por esse lado. É difícil aceitar que o Estado tenha o ônus, tenha o dever de exercer funções rejeitadas em sua origem. Não vejo nenhuma forma de encaminhar esse tipo de solução".

Finalizando, o substitutivo do relator desconsidera totalmente o que está previsto no Código Penal e propõe como texto legal o seguinte: "havendo interrupção voluntária da gravidez resultante de estupro, o juiz, levando em consideração o estado emocional e psíquico da mulher e as pressões da comunidade, poderá deixar de aplicar a pena a que se refere o artigo 124 do Código Penal".

O relatório de Bicudo desagrade alguns mas anima outros. Certamente, quando o seu parecer for apreciado pela CCJR, alguns parlamentares pedirão vistas ao projeto e apresentarão relatórios alternativos. Entretanto, à exemplo do que foi a votação deste mesmo projeto na

Comissão de Seguridade Social e Família - 21 votos a favor e 17 contra - a batalha promete ser bastante dura e ninguém arrisca uma previsão sobre os resultados.

### Ampliar, Descriminalizar ou Legalizar o Aborto

O parecer de Hélio Bicudo inclui-se numa estratégia dos setores mais retrógrados da igreja católica para impedir qualquer avanço legal com relação ao aborto. Cientes de que há 5 projetos de lei em tramitação na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) sobre esta questão e preocupados com os compromissos assumidos pelo governo brasileiro em Beijing'95, estes setores pretendem liquidar a questão fazendo valer a tese de Bicudo que a Constituição já proíbe o aborto. Um argumento em que, ao que tudo indica, nem eles próprios confiam, senão não estariam tão empenhados em garantir a aprovação da PEC 25.

Os projetos que estão na CSSF que tratam do aborto tramitam conjuntamente, e a relatora de todos eles é a Deputada Jandira Feghali (PCdoB-RJ):

- O PL 1135/91 é o projeto principal, e tem como autor o Deputado Eduardo Jorge (PT-SP). A proposição pretende a descriminalização do aborto provocado pela gestante ou com o seu consentimento. A este estão anexados os outros quatro projetos:
- PL 176/95, do Deputado José Genoíno (PT-SP), que autoriza a interrupção da gravidez até o 90º dia da gestação e obriga o atendimento destes casos pela rede hospitalar pública ou conveniada;
- O PL 3.280/92, do Deputado Luiz Moreira (PFL-BA), autorizando a interrupção da gravidez até a 24ª semana, se o feto for portador de anomalia grave e irreversível.
- O PL 1174/91, de autoria dos petistas Eduardo Jorge (SP) e Sandra Starling (MG), amplia a permissão legal do aborto em mais dois casos: quando a gravidez determinar perigo para a saúde física ou psíquica da gestante; e se for constatado que o feto é portador de enfermidade grave e hereditária, ou ainda se alguma moléstia, intoxicação ou acidente sofrido pela gestante comprometer a saúde do nascituro; e finalmente
- O PL 2023/91, também de Eduardo Jorge, que permite a prática do aborto nos casos de contaminação da gestante pelo vírus HIV.



## Senado e Câmara Discutem a Mulher no Código Civil

*A reformulação global do Código Civil pode demorar anos e as mulheres querem eliminar as discriminações já.*

Quem ler os artigos do Código Civil que tratam dos "direitos" da mulher, se não estiver prevenido, vai pensar que está lendo alguma obra rara, uma verdadeira antiguidade, daquelas que ficam bem guardadas nas bibliotecas. E não é prá menos, ele foi escrito em 1916. O Código, no que se refere às mulheres, está tão distante da nossa realidade que é difícil crer que aqueles dispositivos legais ainda estejam em vigência.

Dois projetos de lei estão tramitando - um na Câmara e outro no Senado - com o objetivo de compatibilizar o Código ao princípio constitucional da igualdade de direitos entre os sexos, bem como eliminar todas as discriminações à mulher desta legislação.

Um dos projetos (PL 1815/91=PLS 377/89), de autoria do então Senador Fernando Henrique Cardoso, já foi aprovado pelo Senado e remetido para a Câmara. Nesta Casa, a Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) foi a primeira a analisar o projeto e a discussão foi bastante rica. Aprovou-se o substitutivo da relatora, Deputada Rita Camata (PMDB-ES), com as emendas apresentadas pela Deputada Fátima Pelaes, que compatibilizam este projeto com o outro que está tramitando no Senado (PLC 222/93=PL 4782/90).

Atualmente o PL 1815/91 encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça (CCJR) da Câmara dos Deputados, onde tem como relator o Deputado Régis de Oliveira (PSDB-SP). São boas as chances de aprovação deste projeto na CCJR, inclusive porque a questão já foi amplamente discutida pela Comissão em 1993, quando esteve em pauta o PL 4782/90, que versa sobre o mesmo assunto.

Da CCJR o projeto PL 1815/91 segue para o Plenário da Câmara e, como foram feitas alterações na proposta original, o projeto terá que retornar ao Senado.

### Enquanto isso, no Senado...

está sendo analisado um outro projeto com o mesmo teor: o PLC 222/93 (=PL4782/90), de autoria do Poder Executivo. Embora o projeto já tenha sido aprovado pela Câmara, a sua tramitação no Senado pode demorar muito tempo, porque qualquer definição em relação a esta matéria está vinculada a discussão sobre a reformulação global do Código Civil.

Há mais de dez anos funciona no Senado uma Comissão Especial para a reformulação de todo o Código Civil e, ao que tudo indica, tão cedo não concluirá seus trabalhos. O projeto principal de reformulação do Código é o PL 118/84 ao qual o PLC 222/93 foi anexado. O PL 118/84 incorporou diversas propostas das mulheres à época, mas ficou superado com a Constituição de 1988. A Bancada Feminina, desde o início do ano passado, vem realizando gestões junto ao Presidente do Senado e a Comissão Especial para desanexar o PLC 222/93 e fazer com que ele tramite independentemente, mas até agora sem êxito.

Teme-se que possa acontecer o mesmo com o PL 1815/91, quando ele retornar para a apreciação do Senado. As deputadas e senadoras estão buscando alternativas regimentais para evitar que isto ocorra, inclusive porque ambos os projetos foram considerados prioritários pela Bancada Feminina para a implementação do Plano de Ação de Beijing'95 no Brasil.

## União Estável vai para o Plenário

Falta pouco para que os casais que vivem em união estável possam ter seus direitos assegurados. O PL 1888/91, que define este tipo de relação foi aprovado no início de dezembro pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara e agora só falta o Plenário votar a matéria para que ela seja encaminhada à sanção da Presidência da República. É provável que este projeto entre em pauta de Plenário logo depois do Carnaval, quando o Congresso deve retomar, de fato, os seus trabalhos regulares.

O texto que será submetido ao Plenário da Câmara reconhece a União Estável como uma entidade familiar, definindo este tipo de relação a partir da "convivência duradoura, pública e contínua, de um homem e de uma mulher". A maior inovação - e que gerou muita polêmica na discussão do PL 1888/91 - é a não fixação de um prazo mínimo de convivência para que a união possa ser considerada estável (ficando ao cargo do juiz avaliar a estabilidade da convivência). Atualmente, os casais que vivem em união estável já têm alguns direitos legais com relação à herança e à alimentos (pensão), mas para isto se exige que vivam

O CFEMEA está acompanhando 20 projetos de lei sobre os direitos civis das mulheres que estão tramitando na Câmara e no Senado (veja quadro). Três deles são especialmente importantes: o que define a União Estável e dois outros que eliminam as discriminações à mulher no Código Civil, compatibilizando-o com o princípio constitucional da igualdade de direitos entre os sexos. São projetos abrangentes, que mudam substancialmente a concepção legal sobre a família e o status da mulher neste âmbito.

Em 1988, a Constituição brasileira reconheceu a existência de diferentes formas de famílias, além daquela convencional constituída através do casamento pelo casal e seus filhos. O texto constitucional é claro quando diz que a união estável entre o homem e a mulher é uma entidade familiar, bem como a comunidade constituída por qualquer dos pais e seus descendentes.

O problema, entretanto, é que as outras leis ainda não foram adequadas à Constituição e muitos dos novos direitos ainda estão sem regulamentação.

Direitos Civis Proposições Legislativas Acompanhadas pelo CFEMEA (Legislatura 1995 - 1999)			
ÁREA	Nº Total de Proposições	Projetos Principais	Projetos Apensados
CÓDIGO CIVIL (CAPACIDADE JURÍDICA DA MULHER)	7	2	5
UNIÃO ESTÁVEL	2	2	-
ALIMENTOS	3	3	-
HERANÇA - BENS - SUCESSÃO	5	5	-
RESIDÊNCIA NO EXTERIOR	1	1	-
NOME DO CÔNJUGE	1	1	-
DNA	1	1	-
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>15</b>	<b>5</b>

juntos há pelo menos cinco anos ou que tenham filhos em comum.

O PL 1888/91 estabelece que os companheiros devem ter respeito e consideração mútuos, assistirem-se moral e materialmente, e ser responsáveis pela guarda, sustento e educação dos filhos comuns. O projeto também estipula regras básicas para a administração do patrimônio do casal, bem como para a sua divisão em caso de separação.

Hoje em dia, quando um casal que vive em união estável resolve se separar e recorre à justiça para solucionar os problemas de partilha dos bens, a ação judicial se dá na Vara Comercial, sem sigilo nenhum, como se o caso tratasse de um negócio qualquer. O PL 1888/91 acaba com isto ao estabelecer que todas as questões relativas a União Estável serão tratadas pelas Varas Especializadas de Família.

O projeto também assegura que, em caso de morte de uma das pessoas, aquela que sobreviver terá direito real de continuar morando no imóvel destinado à residência da família, até que ela se case ou constitua uma nova união.

# 59 Projetos sobre Mulher e Trabalho

Mulher e Trabalho Proposições Legislativas Acompanhadas pelo CFEMEA (Legislatura 1995 - 1999)			
ÁREA	Nº Total de Proposições	Projetos Principais	Projetos Apensados
IGUALDADE DE OPORTUNIDADE(*)	20	11	9
LICENÇAS: GESTANTE PATERNIDADE E ADOÇÃO	10	6	4
ESTABILIDADE DA GESTANTE	4	3	1
PROTEÇÃO AO TRABALHO DA MULHER(**)	3	3	-
EMPREGO DOMÉSTICO	8	6	2
CRECHE	12	6	6
TRABALHO ESCRAVO	1	1	-
FGTS	1	1	-
<b>TOTAL</b>	<b>59</b>	<b>37</b>	<b>22</b>

(\*) mercado de trabalho da mulher (2); incentivos fiscais (1); proibição de discriminação (5); revista íntima (1); oportunidades de emprego trabalhador com encargos familiares (2).

(\*\*) jornada de trabalho (1); e trabalho noturno (2)

## Mercado de Trabalho da Mulher



Dep. Rita Camata (PMDB-ES)

A Constituição Brasileira estabelece que devem ser criados incentivos específicos para a proteção do mercado de trabalho da mulher. Regulamentando a Lei Maior, tramita na Câmara dos Deputados o PL 382/91, de autoria da Deputada Rita Camata (PMDB-ES), que objetiva criar condições de igualdade de acesso e participação no mercado de trabalho para mulheres e homens, proibindo qualquer discriminação por motivo de sexo, idade, cor, situação familiar ou estado de gravidez. O empregador que discriminar suas empregadas pagará multa de 5 vezes o maior salário da empresa aumentado em 50% a cada reincidência e terá ainda suspensos ou cancelados

seus contratos com órgãos e entidades da administração pública e instituições financeiras oficiais.

O PL 382/91, em dezembro do ano passado, foi aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJR). No momento está aguardando a conclusão da redação final e, em seguida, será remetido ao Senado Federal.

### Emprego Doméstico

As emendas de plenário ao Projeto de Lei da Câmara nº 41/91, que regulamenta o emprego doméstico, já foram aprovadas pela Comissão de Assuntos Sociais, e deverão ser apreciadas pela Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, tão logo o relator da matéria, Senador Ney Suassuna (PMDB-PB), apresente seu parecer. Depois o projeto retornará ao Plenário. As emendas em questão foram apresentadas pela autora do PLC 41/91, Senadora Benedita da Silva (PT-RJ) e objetivam garantir, além dos direitos já assegurados pela Constituição à categoria, o direito ao FGTS, seguro-desemprego e vale-transporte.

## Convenções da OIT - Uma Longa História

Em 1988, o Poder Executivo enviou ao Poder Legislativo a Mensagem 12/88, submetendo à apreciação do Congresso Nacional a Convenção da OIT sobre o emprego de mulheres com encargos familiares (Recomendação nº 123). Desde então a Mensagem está na Comissão de Relações Exteriores aguardando a designação do relator. O objetivo da recomendação é criar políticas apropriadas que permitam às mulheres com responsabilidades familiares exercerem o direito de participar do mercado de trabalho em condições de igualdade com os homens.

A situação da Recomendação nº 165 é um pouco diferente, mas tão grave quanto: em 1987 o Poder Executivo remeteu a Mensagem ao Congresso (MSC 114/87) submetendo a sua consideração a Convenção da OIT sobre a igualdade de oportunidades para trabalhadores de ambos os sexos com

encargos de família. Três Comissões Técnicas da Câmara analisaram e deram parecer sobre a Mensagem que, em 1990, foi remetida à Mesa da Câmara e desde então aguarda a sua inclusão na ordem do dia de Plenário. Ressalte-se que ambas as Convenções estão em perfeita consonância com o texto constitucional e com as recomendações de Cairo'94 e Beijing'95.

A Convenção nº 171 da OIT, relativa ao trabalho noturno, elimina a restrição ao trabalho noturno da mulher, inserindo-se na modernidade da situação da mulher no mercado de trabalho e está em consonância com a Constituição Federal que preconiza a igualdade entre mulheres e homens, mantendo apenas a proteção relativa à maternidade. Já o Protocolo adicional de 1990 relativo à Convenção nº 89 proíbe, em qualquer hipótese, o trabalho

noturno da mulher na indústria e deve ser rejeitado. Além disso, o Brasil, a exemplo de outros países, deveria denunciar a Convenção nº 89.

A Mensagem (MSC 344/91) do Poder Executivo que submete a matéria à consideração do Congresso Nacional data de 1991. A Câmara achou por bem desdobrar a Mensagem em dois Projetos de Decreto Legislativo - nº 164/95 e 165/95. O PDC 164/95 (que trata da Convenção nº 171) foi aprovado em novembro de 1995 pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara e está aguardando inclusão na ordem do dia de Plenário. O outro projeto - PDC 165/95 (que rejeita o Protocolo Adicional de 1990) deve ser apreciado pela CCJR tão logo o relator da matéria, Deputado Régis de Oliveira (PSDB-SP), apresente seu parecer à Comissão.

A área de trabalho da mulher é a que tem o maior número de projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional. São 59 as proposições acompanhadas pelo CFEMEA e que tratam da igualdade de oportunidades; licenças maternidade, paternidade e adoção; estabilidade no emprego para a gestante; proteção ao trabalho da mulher; emprego doméstico; creche no trabalho; trabalho escravo e FGTS.

Destas 59 proposições, 37 estão tramitando como projetos principais e 22 como anexados. Destacamos a seguir aqueles projetos que regulamentam a Constituição e balizam a construção de uma nova concepção legal da mulher no mundo do trabalho.

# Filho não é só da mãe

*Este foi um slogan bastante divulgado nos idos de 1986 a 1988, durante a Assembléia Nacional Constituinte, mas continua atualíssimo. Embora a nova Constituição tenha incorporado a proposta do slogan, na legislação infra-constitucional está difícil de garantir o direito de creche para os filhos dos homens, a estabilidade no emprego para o pai e a licença paternidade.*

## Licença Paternidade

Estávamos fechando esta edição do FÊMEA com o balanço de 1995 com a triste notícia de que não havia nenhum projeto tratando da licença paternidade na atual legislatura (já que a Dep. Rita Camata (PMDB-ES) não requereu o desarquivamento do PL 105/95 que tramitou na legislatura passada). De fato, no ano passado o assunto ficou às moscas, mas em janeiro de 1996 foi apresentado pelo Deputado Waldomiro Fioravante (PT-RS) o PL 1410/96 que garante ao trabalhador, urbano ou rural, a licença-paternidade de cinco dias, assegurada na Constituição Federal. Estabelece que, no caso de óbito materno, durante o parto ou nos cinco dias imediatamente posteriores ao nascimento do filho, é assegurado ao pai o direito a uma licença de trinta dias, deduzido o período da licença-paternidade efetivamente usufruída, ficando vedada a sua dispensa arbitrária ou sem justa causa pelo período de cento e vinte dias, a contar do nascimento da criança.

Assegura ainda que, ocorrendo morte, doença grave ou invalidez da mãe, o pai terá direito a duas ausências diárias durante a jornada de trabalho, com duração de sessenta minutos cada, com a finalidade de providenciar o aleitamento do filho, até que este complete seis meses de idade. Estabelece também que o solteiro, separado judicialmente ou o divorciado, que toma sobre si a tutela de filhos ou adoção e guarda de menores na idade de zero a dezesseis anos, poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo da remuneração, durante um dia em cada trimestre, para acompanhar dependente ao médico ou dentista; e que no caso de internação clínico-hospitalar, terá direito de licença para tratamento de saúde de filho legítimo, natural ou adotivo, menor de idade.

Por fim, determina que o pagamento dos cinco primeiros dias da licença-paternidade será feito pelo empregador e que, no caso do óbito materno, o custeio da licença-paternidade nos dias subsequentes ficará a cargo da Seguridade Social e será pago pela empresa, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições sobre as folhas de salário.



Waldomiro Fioravante (PT-RS) é autor de um projeto sobre Licença Paternidade.

## Licença para a mãe adotiva

O PL 1636/89, de autoria da ex-senadora Eunice Michillis, garante, através do substitutivo aprovado na Comissão de Seguridade Social e Família (relatora Deputada Rita Camata/PMDB-ES), licença de dois meses à empregada que adotar criança com até um ano de idade e de trinta dias se a criança tiver de um a seis anos de idade.

A Comissão de Constituição e Justiça aprovou parecer pela inconstitucionalidade do projeto em virtude da não indicação de fonte de custeio para o benefício - ou seja, quem paga a licença e de onde vão sair os recursos, o que significaria o arquivamento definitivo do projeto, mas a Deputada Fátima Pelaes (PFL-AP) apresentou um recurso para o projeto ser apreciado pelo Plenário da Câmara, ocasião em que deverá apresentar uma emenda que supriria este problema. Desde agosto do ano passado o PL 1636/89 aguarda a inclusão na ordem do dia do Plenário.

## Creche: negociações difíceis

O Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT) é o relator do Projeto de Lei da Câmara nº 112/92, na Comissão de Assuntos Sociais. A proposição, de autoria da CPI que investigou o Extermínio de Menores, tem por objetivo garantir o atendimento das crianças de zero a seis anos de idade em creches e pré-escolas. O projeto estipula que as empresas, com mais de 30 empregados, têm o dever de atender em creches e pré-escolas os filhos das trabalhadoras que estejam nesta faixa etária. O movimento de mulheres, quando este projeto ainda estava sendo analisado pela Câmara, reivindicou a sua adequação ao disposto na Constituição, não restringindo o direito apenas aos filhos das mulheres trabalhadoras, mas também aos homens, entretanto não obteve êxito. As senadoras Emília Fernandez (PTB-RS) e Benedita da Silva (PT-RJ), atendendo as

expectativas do movimento, apresentaram emendas neste sentido e estão discutindo com o relator a incorporação das mesmas ao seu parecer. Benedita da Silva é também autora do PL 241/95, que dispõe sobre este direito.

O projeto da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação (PL 1258/88), que está sendo analisado pelo Senado, também trata da questão da creche, mas a proposta em discussão até este momento deixa muito a desejar. As obrigações tanto das empresas como do próprio Estado com relação à oferta de creches e pré-escolas estão dispostas de maneira tênue, pouco avançando no sentido de viabilizar o efetivo exercício deste direito. Foram apresentadas emendas que incluem na LDB o que está sendo proposto no PLC 112/92 e o Plenário do Senado deve analisar a matéria em fevereiro próximo.

## Trabalhadora Rural

Além do veto presidencial ao salário-maternidade para as rurais, há 4 projetos de lei em tramitação na Câmara dos Deputados que tratam especificamente dos direitos da mulher rural. Dois deles alteram o Plano de benefícios da Previdência Social para assegurar às mulheres rurais o gozo dos direitos previdenciários, mesmo que elas não tenham a titularidade da terra em que moram. Dois projetos estão na Comissão de Seguridade Social e Família e a Deputada Fátima Pelaes (PSDB-AP) é autora de um deles, o PL 338/95, que está sob a relatoria da Deputada Elcione Barbalho (PMDB-PA). O outro projeto, PL 157/95, é da Deputada Telma de Souza (PT-SP), e tem como relator o Deputado Luiz Piauhyllino (PSB-PE). Ambos os projetos estabelecem que deve constar do cadastramento do INCRA o nome do homem e da mulher casados ou que vivam maritalmente como produtores.

A Deputada Fátima Pelaes é autora de mais um projeto nesta área. Trata-se do PL 336/95, que assegura às mulheres chefes de família o direito à aquisição de terras no processo de reforma agrária, que também está na Comissão de Constituição e Justiça. O quarto projeto é o PL 3486/92 que dispõe sobre as relações do trabalho rural e é de autoria da Deputada Socorro Gomes (PCdoB-PA). Está tramitando na Comissão de Trabalho onde tem como relator o deputado petista Paulo Rocha (PA).

## As Mulheres no Orçamento da União

O Congresso Nacional está discutindo as propostas do governo para o Orçamento da União e o Plano Plurianual (PPA). O CFEMEA analisou estas duas propostas e constatou que a tão falada perspectiva de gênero simplesmente inexistente para os planejadores do Brasil. Mais grave ainda é o fato de que a mulher, em termos de políticas públicas, está relacionada exclusivamente, a reprodução humana e sempre vinculada às crianças.

Nas 107 páginas onde estão publicadas as prioridades e metas nacionais para os anos de 1996 a 1999 - o PPA, a palavra mulher aparece apenas em um item, quando se trata da saúde, numa menção ao planejamento familiar; a redução das taxas de morbi-mortalidade materna e de infecção por DST/AIDS; e ao incremento de ações para o diagnóstico do câncer cérvico uterino e de mama. No mesmo objetivo estão contempladas questões como a redução da mortalidade de crianças até 5 anos de idade por diarreia, desidratação e infecções respiratórias.

O Orçamento da União que, em tese, deve atender aos objetivos e metas traçados no PPA segue a mesma regra. Novamente, a destinação de recursos para políticas públicas relativas à mulher resumem-se a uma rubrica no Ministério da Saúde. E aparece mais uma vez, nas verbas destinadas ao Ministério da Justiça, sob a rubrica Defesa dos Direitos da Mulher, contemplada com apenas R\$ 900 mil.

Neste ano, vários parlamentares apresentaram emendas às duas propostas visando o planejamento e a execução de políticas públicas voltadas para a igualdade de direitos entre mulheres e homens e a equidade de gênero. A luz dos compromissos assumidos pelo Brasil na Conferência Mundial sobre a Mulher, foram apresentadas 39 emendas ao PPA e 10 ao Orçamento da União.

O PPA tem um papel normatizador do planejamento de médio prazo para as políticas de governo, avaliando e alocando, no período de quatro anos, os recursos disponíveis. Foram apresentadas pelos parlamentares 1.535 emendas e indicações ao projeto de lei do PPA para 1996-1999, das quais identificamos 39 que têm por objetivo o cumprimento do Plano de Ação de Beijing'95.

Houve de fato a incorporação de um número significativo das propostas apresentadas que levavam em conta uma perspectiva de gênero. Das 39 emendas apresentadas ao PPA (8 em trabalho, 8 em educação, 5 em justiça, segurança e cidadania, 4 em saúde, 4 em agricultura, 3 em indústria e comércio exterior, 3 em ciência e tecnologia, 1 em assistência social, 2 em habitação e 1 meio ambiente), 26 foram incorporadas ao parecer do relator. No Orçamento da União das 10 apresentadas oito foram incorporadas aos relatórios das Subcomissões.

O parecer da Comissão Mista de

Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 36, de 1995-CN, tendo como relator o Deputado Osvaldo Coelho (PFL/PE) traz em seu texto alguns pontos que entendemos ser um avanço no que concerne a incorporação de uma perspectiva de gênero na formulação de objetivos e metas. Ao explicitar os critérios específicos para as 17 áreas abrangidas pelo PPA o relator em três delas - trabalho, assistência social e justiça, segurança e cidadania - indica a relevância da questão: "Na área de trabalho, um ponto que consideramos relevante assinalar, atendendo a meritorias emendas de parlamentares, foi garantir no plano plurianual um tratamento igualitário para as mulheres trabalhadoras e o reconhecimento do trabalho doméstico não remunerado, da mesma forma que na área de assistência social procuramos assegurar uma condição preferencial para as famílias carentes chefiadas por mulheres", afirma o Deputado Osvaldo Coelho.

Mais adiante, ao tratar da área de justiça, segurança e cidadania, o relator diz que "a multiplicidade de ações ali contempladas ensejou as mais variadas emendas, revelando grande preocupação dos parlamentares com algumas omissões da proposta, que foram integral ou parcialmente atendidas. Isto ocorreu especialmente em relação à garantia da defesa dos direitos humanos e minorias - mulheres, menores e índios - e dos direitos do consumidor".

## As emendas incorporadas

- Emenda nº 31970008 - Deputada Esther Grossi (PT-SC)  
Assistência Financeira para o Desenvolvimento da Educação da Criança de 0 a 4 anos  
Aprovada Parcialmente: R\$ 100.000,00
  - Emenda nº 31970009 - Deputada Esther Grossi (PT-SC)  
Estudos e Pesquisa na Área de Política de Imigração (a intenção é um estudo sobre o trabalho não remunerado)  
Aprovada Parcialmente: R\$ 100.000,00
  - Emenda nº 32940002 - Deputada Marta Suplicy (PT-SP)  
Desenvolvimento de Campanhas Publicitárias contra a Violência em Defesa dos Direitos Humanos das Mulheres  
Aprovada: R\$ 100.000,00
  - Emenda nº 32940004 - Deputada Marta Suplicy (PT-SP)  
Desenvolvimento de Campanha para a Divisão de Tarefas Domésticas  
Aprovada: R\$ 100.000,00
  - Emenda nº 32940005 - Deputada Marta Suplicy (PT-SP)  
Campanha Nacional de Prevenção da AIDS entre Mulheres  
Aprovada: R\$ 200.000,00
  - Emenda nº 22490003 - Deputada Benedita da Silva (PT-RJ)  
Adequação de Penitenciárias para Amamentação  
Aprovada Parcialmente: R\$ 300.000,00
  - Emenda nº 50210005 - Com. de Seguridade Social e Família  
Assistência Integral à Saúde da Mulher  
Aprovada Parcialmente: R\$ 300.000,00
  - Emenda nº 18520020 - Marilu Guimarães (PFL-MS)  
Promoção de Ações de Defesa dos Direitos e de Proteção à Criança e ao Adolescente  
Aprovada Parcialmente: R\$ 2.000.000,00
- Emendas não incorporadas aos relatórios finais das subcomissões**
- Emenda nº 32940001 - Deputada Marta Suplicy (PT-SP)  
Centro de Orientação Jurídica da Mulher - COJ
  - Emenda nº 32940003 - Deputada Marta Suplicy (PT-SP)  
Construção de Casas de Abrigo para as Mulheres Vítimas de Violência